

Ofício Nº107/2015-GAB/PRES.

Belém, 08 de abril de 2015.

À

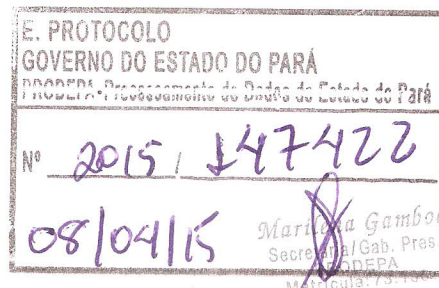
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S.A. - CINBESA

Senhor **JOSÉ RÉGIS JÚNIOR**

Diretor Presidente

Avenida Nazaré, nº 708, Nazaré.

CEP: 66.035-135 - Belém - PA



Senhor Diretor Presidente,

1. Honrado em cumprimentá-lo, e considerando as bases do Acordo de Cooperação Técnica de no. 33/2014 (Cláusula Sétima - Dos Custos de Manutenção), firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Governo do Estado do Pará, encaminho em anexo os custos rateados de manutenção e gerenciamento da Rede METROGEPA em fibra óptica, de responsabilidade dessa CINBESA, para o exercício de 2015.
2. De acordo com a referida Cláusula, os custos de manutenção e gerenciamento das infraestruturas em fibra óptica utilizadas, serão anualmente orçados pela PRODEPA, empresa responsável pela manutenção das redes do Governo do Estado do Pará através do Decreto No. 796 de 165 de julho de 2013, e rateados pelos partícipes, através de contrato específico.
3. Encaminho também em anexo minuta contratual e demais documentos acessórios para análise.
4. Fico à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais através do telefone (91) 3344-5201, ou email gabinete@prodepa.pa.gov.br .

Atenciosamente,

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA

Autógrafa

ANEXO I

REDE METROGEPA

Custo Mensal de Manutenção e Gerenciamento (Exercício 2015)

PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Belém (CINBESA)

PARTÍCIPE	FOs	BACKBONE (KM)	ACESSO (KM)	OPERAÇÃO	TOTAL	TOTAL C/ IMPOSTO
CINBESA	4	132 KM	6 KM	-		
		R\$6.270,34	R\$1.560,00	R\$19.832,20	R\$27.662,54	R\$31.961,34

FLS. Nº	060
PROC. Nº	184
DATA:	08/04/19
ASS.	João Ribeiro



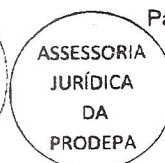
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2014 – SECTI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM – CINBESA E A PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, COMO INTERVENIENTE.

O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, através **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, neste ato representado pelo Secretário, **Prof. Dr. CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente na Av. Nazaré nº 568, Apto. 1102, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-135, Belém-Pará, portador do documento de identidade n.º 4060898 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.062.742-68, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado n.º 32.571 em 28 de janeiro de 2014; a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, ente federativo, representada neste ato pela **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM – CINBESA**, entidade constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Municipal Nº 7.217 de 28 de Dezembro de 1982, com sede na Av. Nazaré nº 708, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-135, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.850.095/0001-93 e Inscrição Estadual Nº 15106920-4, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. JOSÉ RÉGIS JUNIOR**, brasileiro, casado, Eng. Mecânico, residente e domiciliado na Av. Almirante Wandenkolk nº 356, Apto. 901, Bairro: Umarizal, CEP. 66055-030, portador da carteira de identidade n.º 6557061 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 082.910.802-59; e a **PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro: Umarizal, CEP: 66053-000, Belém-PA, portador da carteira de identidade nº 2979294 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.769.802-82, nomeado através do Decreto Governamental assinado em 04/01/2011 e publicado no DOE nº 31.826, em 05.01.2011.

Considerando:

a) que o ESTADO DO PARÁ implantou o Programa Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento/Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – NAVEGAPARÁ sob gestão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de interligar, através de enlaces de satélite, enlaces de rádios e fibra óptica, as Unidades de Governo, e de promover uma grande ação de inclusão digital e de cidadania, beneficiando a sociedade paraense mediante a oferta de diversos serviços, tais como: possibilitar o acesso das



FLS. Nº 03
 PROC. Nº 184
 DATA: 08/04/15
 ASS. Janina Seneor



unidades estaduais à rede de fibra ótica; criar ambiente favorável à incorporação de tecnologia e inovação em processos e produtos; aumentar as vantagens competitivas nos planos regional, nacional e internacional; facilitar a implementação de redes e aglomerações de empresas em arranjos produtivos; governança eletrônica; de educação a distância e telemedicina;

b) que o ESTADO DO PARÁ, para beneficiar o maior número de municípios e cidadãos, tem interesse em promover e implantar experiências inovadoras que permitam, através de Termos e Acordos de Cooperação Específicos com Instituições Públicas e Privadas, o uso compartilhado das infraestruturas tecnológicas como redes de fibra ótica ou enlaces de radiofrequência, voltadas à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará;

c) que o ESTADO DO PARÁ possui infraestrutura de rede de fibra ótica própria em uso na Região Metropolitana de Belém, com capacidade suficiente de fibras apagadas que permite o compartilhamento dessa infraestrutura com outras esferas de governo e diferentes poderes;

d) que o Município de Belém tem interesse no compartilhamento de serviços que visem à universalização do acesso e inclusão digital, com o objetivo de melhorar o atendimento e as atividades de suas unidades de governo, bem como a prestação de serviços aos cidadãos;

e) que a PRODEPA é a empresa Pública do Estado responsável pela supervisão técnica e manutenção da infraestrutura das redes de telecomunicação vinculadas ao Programa NAVEGAPARÁ, de acordo com o DECRETO Nº 796, de 15 de julho de 2013.

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 6.170/2007, e da Portaria Interministerial nº 507/2011 mediante as cláusulas e condições que passam a expor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a parceria entre o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a Prefeitura Municipal de Belém, representada pela Companhia de Informática de Belém – CINBESA, e o Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, com vistas a **incrementar a infraestrutura de redes de comunicação de dados, voz e imagem dos entes governamentais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 A coordenação geral das ações a serem executadas por força deste instrumento ficará sob a responsabilidade de uma Comissão que será composta por representantes de cada um dos PARTÍCIPES, posteriormente nomeados, os quais formarão a coordenação técnica e administrativa do instrumento.

2.2 Todas as requisições, envio de documentos e comunicações referentes ao presente instrumento deverão ser feitas à Comissão, que responderá pela Coordenação Técnica e Administrativa, pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como pela supervisão e gerenciamento dos trabalhos.

2.3 Caberá à Comissão a solução e o encaminhamento de questões controvertidas que surgirem durante a vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como a supervisão das



FLS. Nº	08
PROC. Nº	184
DATA:	08/04/15
ASS.	Jonis Belen



atividades.

2.4 As partes indicarão, por escrito, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste instrumento, os seus representantes na Comissão.

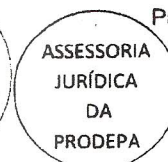
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

3.1 Constituem obrigações do ESTADO DO PARÁ, por meio da SECTI, em decorrência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- a) Compartilhar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM a infraestrutura de comunicação em fibra óptica de suas redes de comunicação de dados, voz e imagem, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- b) Ceder 02 (dois) pares de fibras ópticas do anel de fibra óptica na Região Metropolitana de Belém à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, pelo prazo mínimo de 10 anos, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- c) Prover recursos humanos e informações técnicas de sua propriedade, necessários a execução das atividades a serem implementadas por este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- d) Prestar as informações solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM necessárias à execução das atividades referentes a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e
- e) Manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM informada de todas as fases dos processos de aquisição ou contratação de serviços.

3.2 Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, em decorrência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- a) Implantar trechos de fibra óptica a serem incorporados à rede do GEPA já existente, a partir de projetos técnicos alinhados com a PRODEPA e desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com o objetivo de ampliar a cobertura global da rede;
- b) Compartilhar com o ESTADO DO PARÁ a infraestrutura própria de telecomunicação, como fibras ópticas, torres e rádios, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- c) Ceder 22 (vinte e dois) pares de fibra óptica ao ESTADO DO PARÁ dos trechos que serão implantados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, pelo prazo mínimo de 10 anos, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- d) Autorizar que os pares de fibras ópticas cedidas ao ESTADO DO PARÁ sejam compartilhados com outros entes;
- e) Prover recursos humanos e informações técnicas de sua propriedade, necessários à execução das atividades a serem implementadas por este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- f) Após a implantação da Rede a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM deverá celebrar contrato com a PRODEPA para a manutenção da rede; e
- g) Manter o Governo do Estado do Pará informado de todas as fases dos processos de aquisição e/ou contratação de serviços.
- h) Expandir no primeiro ano de vigência, a rede metropolitana, nas rotas:
 - I - Rota Palacete Antonio Lemos;
 - II - Rota Nazaré - Governador José Malcher; e



FLS. Nº	09
PROC. Nº	184
DATA:	08/04/15
ASS.	Janaína



III - Rota Bosque Rodrigues Alves.

i) Expandir no segundo ano de vigência, a rede metropolitana, nas rotas:

I - Rota Bernardo Sayão; e

II - Rota Augusto Montenegro.

3.3 Constituem obrigações da PRODEPA, em decorrência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM a elaborar os projetos técnicos necessários à implantação dos trechos de fibra óptica, de acordo com o Plano de Trabalho;
- Participar das atividades de elaboração das especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos;
- Supervisão e operação técnica da rede de comunicação de dados, voz e imagem do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em toda a rede de comunicação prevista neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, inclusive nos trechos que serão implantados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM;
- Supervisionar tecnicamente a execução das atividades previstas neste instrumento;
- Realizar a etapa final de inspeção das redes implantadas e a sua certificação para entrada em operação;
- Zelar e colaborar para a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- Participar, quando necessário, de reuniões de planejamento ou operacionais que envolvam quaisquer assuntos referentes a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e
- Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, anualmente, o estudo de formação dos custos de manutenção da rede, que definirá os valores pactuados no contrato de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1 O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não sofrerá quaisquer alterações nas respectivas vinculações com os órgãos ou entidades de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando.

4.2 As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão de responsabilidade do partícipe que as realizar, observada a legislação vigente e o plano de trabalho constante do anexo único.

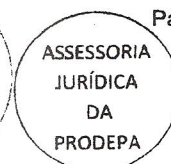
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 O Plano de trabalho constante do anexo único, parte integrante do presente instrumento, detalha as atividades e atribuições dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Não haverá repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, no entanto haverá a contrapartida de recursos pelos partícipes nos seguintes valores:

- SECTI: Cessão de 02 pares de fibras ópticas – R\$ 1.950.000,00



b) PRODEPA: Consultoria e Supervisão técnica – R\$ 150.000,00

c) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM: Construção de trechos básicos (estimativa) - R\$ 270.000,00

6.2 Fica estabelecido que os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA são aqueles já disponíveis para o exercício de suas atividades normais, de modo que a sua execução não implicará em ônus pecuniário nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO

7.1 A PRODEPA ficará responsável pela operação da rede e elaborará um orçamento anual com a expectativa de custeio da manutenção e gerenciamento das fibras a ser aprovado pela Comissão para rateio entre os partícipes;

7.2 Cada partícipe utilizará uma quantidade de pares apagados do cabo, o que corresponderá aos seus avos no rateio de custos de manutenção e gerenciamento dos cabos a ser feito pela PRODEPA;

7.3 Cada partícipe fica responsável pelos custos de suas aproximações e pela ativação da fibra aos seus locais de interesse, a partir de projeto a ser elaborado em conjunto com a PRODEPA.

7.4 Os custos de manutenção das redes de aproximação deverão ser incluídos no orçamento anual a ser elaborado pela PRODEPA;

7.5 Os custos de manutenção serão objeto de contrato específico com a PRODEPA na proporção do rateio estabelecido para cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as medidas que julgar necessárias à eficiência das ações pertinentes ao presente instrumento, serão efetuados pelos representantes de cada partícipe:

a) SECTI: Gabriela Nunes Campos, Coordenadora de Gestão do Programa NAVEGAPARÁ/DTS/SECTI e Raimundo Viégas Junior, Assessor Técnico do Programa NAVEGAPARÁ/DTS/SECTI.

b) PRODEPA: Leila Riodades Daher Santos Diretora de Projetos Especiais – DPE e Bráulio de Castro Alves Gerente de Projetos Lógicos de Redes – GLR.

c) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através da Companhia de Informática de Belém – CINBESA: André Magalhães Bezerra, Diretor de Tecnologia.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo sua publicação ser efetuada na forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura.

9.2 As despesas com as publicações decorrentes a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ocorrerão à conta da dotação orçamentária da SECTI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente ACORDO DE



COOPERAÇÃO TÉCNICA será obrigatoriamente destacada a participação do Estado do Pará, através da Secretaria Extraordinária de Articulação Municipal – SEEAM e da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a Prefeitura Municipal de Belém, através da Companhia de Informática de Belém – CINBESA, e da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E TERMOS DE AJUSTES

11.1 As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a celebração de termos ajustes, por meio de proposta a ser apresentada pelos PARTICIPES, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data em que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

11.2 Fica vedado o aditamento do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

11.3 Os PARTICIPES poderão assinar Termos de ajustes para quaisquer outras atividades que venham a ser desenvolvidas dentro dos objetivos visados pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, os quais estabelecerão as condições para o planejamento, execução e controle das tarefas associadas, bem como os recursos envolvidos, os prazos e todas as obrigações contratuais para sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser resilido por mútuo acordo entre os convenientes, ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a inadimplência no rateio dos custos de manutenção.

12.2 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DO DESTINO DOS TRABALHOS

13.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.2 Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos, então em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Os casos omissos e as alterações necessárias serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, levando sempre em consideração as metas e objetivos estipulados neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

14.2 A partir da data em que surgir algum conflito decorrente da execução do presente instrumento, os partícipes deverão buscar uma solução amigável no prazo de até 90 (noventa) dias,



ou dentro de qualquer outro prazo mutuamente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS DISPOSITIVOS GERAIS

15.1 Qualquer tolerância de uma parte, com relação ao cumprimento das obrigações previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pela outra, será mera liberalidade, não constituindo novação de seu direito.

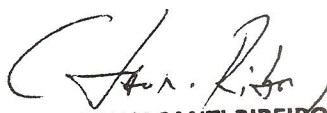
15.2 Caso, durante a vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, haja necessidade de repasses financeiros para o custeio de quaisquer despesas relacionadas ao seu objeto, deverá ser celebrado Convênio específico entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

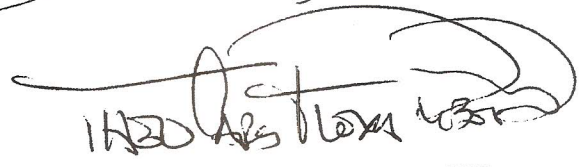
16.1 Fica eleito o foro da JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

16.2 E por estarem assim ajustados e de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, de de 2014.


CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
Secretário da SECTI


JOSÉ RÉGIS JUNIOR
Diretor-Presidente da CINBESA


THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



FLS. Nº 13
 PROC. Nº 184
 DATA: 08/04/15
 ASS. Jenia



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE:

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI CNPJ: 08.978.226/0001-73
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 1020 – Centro
CIDADE: BELÉM **UF:** PA **CEP:** 66017-000 **FONE:** (91)4009-2510
NOME DO RESPONSÁVEL: CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
RG: 4060898 **ORGÃO EXPEDIDOR:** SSP/PA
CPF: 081.062.742-68 **CARGO:** SECRETÁRIO
ENDEREÇO: Av. Nazaré nº 568, Apto. 1102, Bairro Nazaré
CIDADE: BELÉM **UF:** PA **CEP:** 66035-135

CONVENIENTE:

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA CNPJ: 04.850.095/0001-93
ENDEREÇO: Av. Nazaré nº 708, Bairro: Nazaré
CIDADE: BELÉM **UF:** PA **CEP:** 66035-135 **FONE:** (91) 3184-1754/1751/1755
NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ RÉGIS JUNIOR
RG: 6557061 **ORGÃO EXPEDIDOR:** SSP/PA
CPF: 082.910.802-59 **CARGO:** DIRETOR PRESIDENTE
ENDEREÇO: Av. Almirante Wandenkolk nº 356, Apto. 901, Bairro: Umarizal
CIDADE: BELÉM **UF:** PA **CEP:** 66055-030

INTERVENIENTE:

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA CNPJ: 05.059.613/0001-18
ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado – Icoaraci
UF: PA **CEP:** 66820-000 **FONE:** (91)3344-5201
NOME DO RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
RG: 2979294 **ORGÃO EXPEDIDOR:** SSP/PA
CPF: 166.769.802-82 **CARGO:** PRESIDENTE
ENDEREÇO: Av. Visconde de Souza Franco nº 1013 – Bairro: Umarizal
CIDADE: BELÉM **UF:** PA **CEP:** 66053-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
REDE METRO GEPA	Maio/2014	Abril/2024



ASSESSORIA
JURÍDICA
DA
PRODEPA

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO GERAL: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a parceria entre o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a Companhia de Informática de Belém - CINBESA e a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, com vistas a incrementar a infraestrutura para a rede de comunicação de dados, voz e imagem do Governo do Estado do Pará.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Para o Governo do Estado do Pará – GEPA - o incremento de infraestrutura previsto neste TCT irá possibilitar a melhora na gestão pública, fornecendo o meio pelo qual o governo poderá aproximar-se dos cidadãos paraenses disponibilizando diversas políticas públicas através de governança eletrônica (e-gov), políticas assistenciais, etc, além de possibilitar o acesso à informação nas diversas regiões do estado e prover serviços de telemedicina, educação à distância, monitoramento por câmeras de segurança dentre diversos outros.

Para a CINBESA, a mesma passará a contar com uma infraestrutura de comunicação de alta velocidade, que irá permitir que as entidades públicas municipais possam estar interligadas entre si, melhorando a gestão pública, através dos serviços que serão providos na infraestrutura existente de forma que as políticas públicas também cheguem a todos os cidadãos do município de Belém e a prefeitura tenha maior controle sobre toda a Administração Pública Municipal. Além de tudo, a prefeitura irá perceber a redução significativa dos custos com comunicações e será atendida com um serviço de melhor qualidade e maior capacidade.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O GEPA, através da PRODEPA e de sua capilaridade no Estado, adquiriu um conhecimento significativo com a implantação do Programa NAVEGAPARÁ, que disponibilizou a sociedade um grande projeto de integração e inclusão digital.

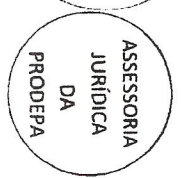
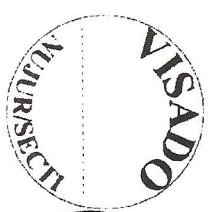
A PRODEPA possui expertise em gestão de TIC, em desenvolvimento de software, em projetos, implantação e manutenção de redes de computadores - incluindo-se redes de backbone/distribuição/acesso em fibra óptica e radiofrequência (SDH e IP), dentre outros. Seus técnicos, engenheiros e analistas de suporte e sistemas, têm forte base acadêmica e grande experiência na área de redes, de sistemas distribuídos e de gestão de projetos e de conhecimento. Em particular, a PRODEPA possui um núcleo administrativo em Belém (sede) e em diversos outros Municípios através de seus NADs (Núcleos Administrativos Descentralizados), mantendo uma equipe técnica experiente e capacitada, responsável pela manutenção e gerência das infraestruturas existentes, e suporte técnico aos clientes atendidos pelo NAVEGAPARÁ na região. Há ainda a possibilidade de escalar eventuais problemas a outros níveis remotos, todos com mecanismos de suporte 24x7x365.

Por sua vez e aliado a PRODEPA, a CINBESA opera com técnicos de alto nível acadêmico/profissional, contando com engenheiros e analistas de suporte, todos experientes em projetos de redes e de sistemas distribuídos.



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Responsável	MESES / SEMANAS											
			ANO 1 - 2014											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Assinatura do ACORDO	SECTI x CINBESA x PRODEPA												
2	Cessão de 2 (dois) pares de fibra ópticas da Rede Metrogepa	SECTI												
3	Construção de aproximadamente 18 Km de rede óptica, Enlaces: 1. Ver-o-Peso-Palacete Azul 2. Av. Bernardo Sayão 3. Av. Nazaré e Magalhães Barata 4. Av. Gov José Malcher 5. Tv Lomas Valentinas	CINBESA												
4	Fabricação e entrega dos materiais	CINBESA												
5	Construção das rotas ópticas (aproximad. 18 Km)	CINBESA												
6	Certificação e Homologação das nas rotas ópticas construídas	CINBESA												
7	Entrega do AS-BUILT	CINBESA												
8	Contratação da Prodepa para dar manutenção na rede óptica	CINBESA												
9	Cessão de 22 pares de fibras ópticas para o Governo do Estado do Pará nas rotas ópticas construídas	CINBESA												



[Handwritten signature]

5 (Handwritten mark)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Responsável	ANO 2 - 2015												MESES / SEMANAS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2	Cessão de 2 (dois) pares de fibra ópticas da Rede MetroGepa	SECTI																								
3	Construção de aproximadamente 09 Km de rede óptica, Enlaces: 1. Rota Bernardo Sayão 2. Rota Augusto Montenegro	CINBESA																								
		CINBESA																								
4	Fabricação e entrega dos materiais	CINBESA																								
5	Construção das rotas ópticas (aproximadamente 09km)	CINBESA																								
6	Certificação e Homologação das rotas ópticas construídas	CINBESA																								
7	Entrega do AS-BUILT	CINBESA																								
8	Contratação da Prodepa para dar manutenção na rede óptica	CINBESA																								
9	Cessão de 22 pares de fibras ópticas para o Governo do Estado do Pará nas rotas ópticas construídas	CINBESA																								

AÇÕES CONTINUADAS

CONTINUAÇÃO DO CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	RESPONSÁVEL	ANOS SUBSEQUENTES											
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
2	Cessão de 2 (dois) pares de fibra ópticas da Rede MetroGepa.	PRODEPA												
9	Cessão de 22 pares de fibras pticas para o Governo do Estado do Pará nas rotas ópticas construídas	CINBESA												



7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) -			
Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	PARTÍCIPE
01	*Cessão de 02 pares de fibras ópticas	1.950.000,00	SECTI
02	*Consultoria e supervisão técnica	150.000,00	PRODEPA
03	Construção de novas rotas na Rede Metropolitana Governamental do Estado do Pará	270.000,00	CINBESA
TOTAL		2.370.000,00	

* Aplicações não financeiras

8. REPASSES ENTRE OS PARTÍCIPE
Não haverá repasse financeiro entre os partícipes

9. APROVAÇÃO
APROVADO

Belém, 21 de MAIO de 2014.

Conduzir
CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
 Secretário da SECTI

KOS MIRANDA
JOSÉ REGIS JUNIOR
 Diretor-Presidente da CINBESA

Conduzir
THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
 Presidente da PRODEPA

CARTÓRIO
 KOS
 Miranda

2º Tabelionato de Notas de Belém/PA
 Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques - Tabela nº 141
 Av. Braz de Aguiar nº 688 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3262 Fax:
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 [9106801]-JOSE REGIS JUNIOR
 De que dou fé. Belém-PA, 28 de Maio de 2014.
 Em testemunho da Verdade
 NEWTON BUZAMASQUI DE MIRANDA JR
 TABELÃO SUBSTITUTO

